Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE SANTA MARIANA:75392019000120
PUBLICACAO OFICIAL DO MUNICIPIO
Local: SANTA MARIANA - PARANá
Assinado em 28/03/2024 10:48:49

02
m

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

| 1. Identificação do requisitante | |
|---|---|
| **Requisitante:** | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| **Responsável pela demanda:** | MARIA ALICE GUIMARÃES CALIXTO |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
PROTOCOLO Nº 583
15 / 02 / 2024
HORÁRIO: 08:44
ASSINATURA:

## 2. Identificação da demanda

Contratação de empresa especializada para realizar Capacitação referente ao SISTEMA SIPIA aos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato de 2024-2028, a ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

## 3. Justificativa

**Justificativa:** Contratação de empresa especializada para realizar Capacitação referente ao SISTEMA SIPIA aos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato de 2024-2028, a ser realizada em data a ser agendada no início de 2024 na sede do Conselho Tutelar, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

O Conselho Tutelar é o órgão que encarregado pela sociedade de garantir os direitos de crianças e adolescentes estabelecidos no ECA Art. 131, para que essa garantia se efetive cada vez mais é necessária a sistematização dos casos atendidos e das medidas aplicadas sempre que houver suspeito ou direito violado, essa sistematização possibilita a esse órgão fornecer dados quantitativos e qualitativos dos direitos violados e dos agentes violadores, para que a municipalidade possa promover de maneira mais eficaz o desenvolvimento da política pública afim de se ter a cada dia mais direitos garantidos para a criança e o adolescente.

No que diz respeito a escolha da empresa contratada, a escolha recaiu sobre a empresa Cury Consultoria projetos e capacitações, em razão de que apresentou melhor equipe técnica onde o referido curso será ministrado por um profissional com mestrado e com experiencia de 14 anos atuando como conselheiro tutelar e por ter já realizado essa capacitação em inúmeros Municípios sempre com ótima avaliação, com preço compatível com o praticado atualmente no mercado.

A referida instituição preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa por inexigibilidade, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscais necessárias para contratar junto ao município.

Cumpre salientar, que o pagamento é através do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, pois compete ao conselho financiar programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do

03
m

sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente (art. 18, IV, da Lei 3.215/2015)

| 4. **Alinhamento estratégico com o PCA – Plano de Contratações Anual** |
|---|
| Como se sabe, a nova lei de licitação passou a ser de obrigatória observância aos Entes Municipais como o Município de Santa Mariana no corrente ano (2024). Deste feita, todos os ajustes orçamentários promovidos pelo Município foram realizados até a metade do ano de 2023 e, por sua vez, o PCA foi editado posteriormente. Assim, a presente necessidade não consta do PCA da Secretaria de Assistência Social.<br>Assim, justifica-se a não indicação de alinhamento da presente demanda com o PCA da Secretaria de Assistência Social para o ano de 2024. |

| 5. **Data pretendida para a conclusão da contratação** |
|---|
| A contratação deve ser formalizada o mais breve possível, sendo que se trata da Capacitação para os membros do Conselho Tutelar, que é o órgão encarregado pela sociedade de garantir os direitos de crianças e adolescentes estabelecidos no ECA Art. 131. |

| 6. **Vinculação ou dependência com outra contratação** |
|---|
| Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra. |

04
m

| 7. Prioridade da contratação |
|---|
| A contratação possui o seguinte grau de prioridade:<br><br>Alta, pois os novos conselheiros precisam ser capacitados para realizar um bom trabalho e atender com êxito, maestria e capacidade todas as exigências e necessidades, sendo assim, justifica-se a urgência da contratação. |
| **8. Registro da demanda** |
| Registro que a demanda foi datada em: 08/02/2024.<br><br>*Maria Alice Guimarães Calixto* |

# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

**CNPJ nº 75.392.019/0001-20**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

| 1. Identificação do requisitante | |
|---|---|
| **Requisitante:** | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| **Responsável:** | MARIA ALICE GUIMARÃES CALIXTO |

## 2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Como se sabe, a nova lei de licitação passou a ser de obrigatória observância aos Entes Municipais como o Município de Santa Mariana no corrente ano (2024). Deste feita, todos os ajustes orçamentários promovidos pelo Município foram realizados até a metade do ano de 2023 e, por sua vez, o PCA foi editado posteriormente. Assim, a presente necessidade não consta do PCA da Secretaria de Assistência Social.

Assim, justifica-se a não indicação de alinhamento da presente demanda com o PCA da Secretaria de Assistência Social para o ano de 2024.

## 3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Conselho Tutelar é o órgão que encarregado pela sociedade de garantir os direitos de crianças e adolescentes estabelecidos no ECA Art. 131, para que essa garantia se efetive cada vez mais é necessária a sistematização dos casos atendidos e das medidas aplicadas sempre que houver suspeito ou direito violado, essa sistematização possibilita a esse órgão fornecer dados quantitativos e qualitativos dos direitos violados e dos agentes violadores, para que a municipalidade possa promover de maneira mais eficaz o desenvolvimento da política pública afim de se ter a cada dia mais direitos garantidos para a criança e o adolescente, o que será impossibilitado caso os servidores a serem contratados não consigam cumprir com suas atividades

## 4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá promover treinamento e capacitação de conselheiros tutelares no manejo do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), conforme os seguintes tópicos.

1. Conhecimento da Legislação Pertinente:

06
m

- Abordagem detalhada do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e outras normativas relacionadas, garantindo que os conselheiros compreendam as bases legais que norteiam a atuação no contexto do SIPIA.

2. Funcionamento do SIPIA:
   - Orientação sobre a estrutura do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), destacando suas funcionalidades e como as informações são registradas e acessadas.
   - Demonstração prática do uso das principais ferramentas e funcionalidades do SIPIA, proporcionando uma compreensão abrangente do sistema.
3. Procedimentos de Coleta e Registro de Dados:
   - Treinamento sobre os procedimentos adequados para a coleta de dados relevantes no âmbito do SIPIA.
   - Ênfase na importância da precisão e integridade na documentação de casos, garantindo informações fidedignas para análise e tomada de decisões.
4. Integração com Outros Órgãos e Entidades:
   - Exploração da integração do SIPIA com outros órgãos e entidades envolvidos na proteção da infância e adolescência.
   - Treinamento para estabelecer uma comunicação eficaz e colaborativa, assegurando uma abordagem coordenada na resolução de casos.
5. Privacidade e Segurança da Informação:
   - Abordagem sobre as medidas de segurança e sigilo das informações contidas no SIPIA.
   - Capacitação para lidar de maneira ética e responsável com dados sensíveis, garantindo o respeito à privacidade das crianças e adolescentes envolvidos.
6. Atualizações e Manutenção do Sistema:
   - Instruções sobre como realizar atualizações e manutenção básica do SIPIA, garantindo que os conselheiros estejam aptos a lidar com eventuais atualizações do sistema.
7. Simulações e Estudos de Caso:
   - Realização de simulações práticas e estudos de caso para consolidar o aprendizado teórico.
   - Discussões e análises de situações reais para preparar os conselheiros para desafios específicos que possam encontrar durante a utilização do SIPIA.
8. Avaliação Contínua e Feedback:

- Implementação de mecanismos de avaliação contínua para medir o progresso dos conselheiros tutelares no manejo do SIPIA.
- Oferta de feedback construtivo para fortalecer as competências individuais e coletivas.

| 5. Levantamento do mercado |
|---|
| Os levantamentos de mercado realizados concluíram que a escolha recaiu sobre a empresa Cury Consultoria projetos e capacitações, em razão de que apresentou melhor equipe técnica onde o referido curso será ministrado por um profissional com mestrado e com experiencia de 14 anos atuando como conselheiro tutelar e por ter já realizado essa capacitação em inúmeros Municípios sempre com ótima avaliação, com preço compatível com o praticado atualmente no mercado.<br><br>A referida instituição preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa por inexigibilidade, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscais necessárias para contratar junto ao Município. |

## 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Justificativa:** Contratação de empresa especializada para realizar Capacitação referente ao SISTEMA SIPIA aos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato de 2024-2028, a ser realizada em data a ser agendada no início de 2024 na sede do Conselho Tutelar, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

O Conselho Tutelar é o órgão que encarregado pela sociedade de garantir os direitos de crianças e adolescentes estabelecidos no ECA Art. 131, para que essa garantia se efetive cada vez mais é necessária a sistematização dos casos atendidos e das medidas aplicadas sempre que houver suspeito ou direito violado, essa sistematização possibilita a esse órgão fornecer dados quantitativos e qualitativos dos direitos violados e dos agentes violadores, para que a municipalidade possa promover de maneira mais eficaz o desenvolvimento da política pública afim de se ter a cada dia mais direitos garantidos para a criança e o adolescente.

08

No que diz respeito a escolha da empresa contratada, a escolha recaiu sobre a empresa Cury Consultoria projetos e capacitações, em razão de que apresentou melhor equipe técnica onde o referido curso será ministrado por um profissional com mestrado e com experiencia de 14 anos atuando como conselheiro tutelar e por ter já realizado essa capacitação em inúmeros Municípios sempre com ótima avaliação, com preço compatível com o praticado atualmente no mercado.

A referida instituição preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa por inexigibilidade, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscais necessárias para contratar junto ao município.

Cumpre salientar, que o pagamento é através do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, pois compete ao conselho financiar programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente (art. 18, IV, da Lei 3.215/2015).

**(03) Especificações técnicas**

| ITEM | QTD | UNI | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 01 | SERV | Capacitação referente ao SISTEMA SIPIA aos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato de 2024-2028. | R$ 6.900,00 | R$ 6.900,00 |
| | | | | **TOTAL: R$ 6.900,00** | |

No valor estão incluídas todas as despesas de deslocamento, hospedagem e impostos.

**Razão Social: CELSO CURIONI - ME**

Banco BANCO DO BRASIL

Agência: 0375-1

Conta Corrente: 106.780-X

CNPJ: 15.005.174/0001-14

E-mail: curyconsultoria@hotmail.com

**Fundamento Legal da Contratação:**

A contratação encontra fundamento legal na Lei nº 14.133/2021). Interessante ressaltar que essa lógica envolvendo a configuração da inexigibilidade (art. 74) e da dispensa (art. 75) não se alterou com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021.

**Razão da escolha do fornecedor:**

Indica-se a contratação da empresa **CURY CONSULTORIA PROJETOS & CAPACITAÇÕES**, da cidade de União da Vitoria PR, em face das informações de que possui um corpo técnico de profissionais na área de Palestras, conferências, assessorias ou consultorias técnicas e treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com comprovada especialização acadêmica na área dos direitos Humanos, direito da mulher que pode ser comprovada no curriculum anexo.

Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes, pois há vários anos prestam serviços de palestras, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões destacando-se: Serviço Social - Políticas Públicas; políticas e gestão em serviço social; políticas públicas municipais; psicologia do aconselhamento familiar e escolar; direitos humanos; proteção integral à criança e adolescente; Serviço social e dependência química; serviço social na educação; psicologia da educação; gestão estratégica na saúde e Educação.

Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados alcançaria atividades relacionadas a palestra show em comemoração ao dia da mulher.

Desta forma, nos termos do art. Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/21, a licitação é inexigível.

**Valor total:** R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

**Prazo de Vigência:** 120 (Cento e vinte) dias.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação por inexigibilidade da empresa acima mencionada.

10
m

## 7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

| SERVIÇO | QUANT. | VALOR UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|
| Capacitação referente ao SISTEMA SIPIA aos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato de 2024-2028. | 1 | R$ 6.900,00 | R$ 6.900,00 |

## 8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

O objeto não poderá ser parcelado em razão de ser uma Capacitação referente ao SISTEMA SIPIA.

Pretende-se, com a contratação, capacitar os Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato de 2024-2028. Sendo:

ALEX EDUARDO SERAFIM – 1º TITULAR

VANESSA DE SOUZA – 2° TITULAR

MARIA CAVERSAN SHIRAISHI – 3º TITULAR

CLEUCIANE MILHORINI – 4º TITULAR

RENATA FINEZ BERNARDO – 5º TITULAR

11
m

| 9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação |
|---|
| Como já informado anteriormente, cumpre salientar, que o pagamento deve ser realizado em parcela única, através do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, pois compete ao conselho financiar programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente (art. 18, IV, da Lei 3.215/2015) |

| 10. Contratações correlatas e/ou interdependentes |
|---|
| Não há contratações que guardem relação ou afinidade com a presente demanda que possam impactar positivamente na presente contratação, seja técnica ou economicamente. |

| 11. Resultados pretendidos |
|---|
| O resultado que se pretende e – efetivamente - será alcançado com a presente contratação é capacitar os novos membros do Conselho Tutelar, para que a municipalidade possa promover de maneira mais eficaz o desenvolvimento da política pública afim de se ter a cada dia mais direitos garantidos para a criança e o adolescente |

## 12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

## 13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

12
m

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

De tudo que foi analisado no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação almejada é viável, tanto no aspecto técnico como econômico, a contratação é razoável e atende as necessidades.

15. ANEXOS

São anexos do presente ETP, os orçamentos, cesta de preços e documentações necessárias.

16. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

| | | |
|---|---|---|
| Joel Claudino Junior<br>Técnico do ÓRGÃO Gestor | João Batista Madeira<br>Diretor Administrativo de Conselhos Municipais | Juliana C. A. Casado<br>Chefe de Divisão de Convênios |

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIANA**
CNPJ nº. 20.167.200/0001-40
Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-8250
E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|---|---|
| **Órgão requerente** | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** |
| **Telefone** | **(43) 35312232** |
| **E-mail** | **gabinete.social@santamariana.pr.gov.br** |

**1 - Definição do objeto:**
1.1. Solicitamos abertura de processo através da modalidade ***Inexigibilidade, nos termos do "Art. 74, II" da Lei Federal 14.133/2021,*** objetivando ***a contratação de empresa especializada para realização de*** **Capacitação do SIPIA para o Conselho Tutelar,** conforme exposto abaixo:

| ITEM | SERVIÇO | QTDE | VLR MÁX UNIT | VLR MÁX TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Capacitação referente ao SISTEMA SIPIA aos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato de 2024-2028. | 01 | R$ 6.900,00 | R$ 6.900,00 |

Sendo:

ALEX EDUARDO SERAFIM – 1º TITULAR
VANESSA DE SOUZA – 2º TITULAR
MARIA CAVERSAN SHIRAISHI – 3º TITULAR
CLEUCIANE MILHORINI – 4º TITULAR
RENATA FINEZ BERNARDO – 5º TITULAR

1.2. O valor máximo para a execução do objeto descrito acima é de ***R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)***, conforme pesquisa de preços realizados.

1.3. A contratação se dará com a empresa **CURY CONSULTORIA PROJETOS & CAPACITAÇÕES** inscrita no **CNPJ/MF nº 15.005.174/0001-14,** uma vez que ofertou o menor valor.

1.4. Em cumprimento ao disposto no Art. 75, §3º, da Lei Federal 14.133/21, a presente contratação foi precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, tendo sido selecionada a proposta mais vantajosa.

**2 - Justificativa:**
2.1. Justifica-se a contratação da Empresa, por conta da natureza singular e especialidade na área de Capacitação.

2.2. **RAZÕES DA ESCOLHA**

14
m

Indica-se a contratação da empresa **CURY CONSULTORIA PROJETOS & CAPACITAÇÕES**, da cidade de União da Vitoria PR, em face das informações de que possui um corpo técnico de profissionais na área de Palestras, conferências, assessorias ou consultorias técnicas e treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com comprovada especialização acadêmica na área dos direitos Humanos, direito da mulher que pode ser comprovada no curriculum anexo.
Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes, pois há vários anos prestam serviços de palestras, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões destacando-se: Serviço Social - Políticas Públicas; políticas e gestão em serviço social; políticas públicas municipais; psicologia do aconselhamento familiar e escolar; direitos humanos; proteção integral à criança e adolescente; Serviço social e dependência química; serviço social na educação; psicologia da educação; gestão estratégica na saúde e Educação.
Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados alcançaria atividades relacionadas a palestra show em comemoração ao dia da mulher.
Desta forma, nos termos do art. Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/21, a licitação é inexigível.

**3 - Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)**
3.1. As informações de Previsão de Recurso Orçamentário e Disponibilidade Financeira serão expedidas e juntadas ao presente Termo de Referência pelos Departamentos de Planejamento e de Tesouraria, respectivamente.

**4 - Condições de habilitação:**
4.1. **Habilitação jurídica** - documentos exigidos no art.66 da lei 14.133/21.
4.2. **Regularidade fiscal** - documentos exigidos no art.68 da lei 14.133/21.

**5 - Condições de execução do objeto:**
5.1. O prazo para execução do serviço, será de no máximo 120 dias, após documentações necessárias.

5.2 Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a executar o objeto no prazo estabelecido, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas no presente Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, conforme estabelece a Lei Federal 14.133/21.

5.3 – Após a execução dos serviços deverá ser apresentada a Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

**6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**6.1. Do Recebimento**
6.1.1. – O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do Artigo 140 da Lei 14.133/21.

15

6.1.2. –Independente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do serviço fornecido, devendo se adequar aquele que apresentar falhas ou defeito.

**7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

7.2. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7. 3. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

7. 4. Será verificada, pela contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntando aos autos do processo próprio.

**8 -** FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade INEXIGIBILIDADE, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto.

**Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada

16
m

de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou daconsolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações

17
m

previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

**Qualificação Técnica**

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(n)s similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atendendo ao quantitativo mínimo de 80%.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**Dos critérios de aceitabilidade da proposta**

A proposta de preços deverá conter:

Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

Modalidade e número da licitação;

18

Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

## 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### Das obrigações do Contratado

Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no subitem 1.1.deste Termo de Referência.

Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto àexecução do fornecimento.

Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).

Atender, no prazo máximo de 30 dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de
Empenho.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento dasobrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à

19
m

execução destecontrato.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

| INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | DOSIMETRIA |
|---|---|---|
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento | Multa sobre o valor da proposta | 5% |
| | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de á | 6 meses |
| Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada | Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente) | 5% |
| | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana. | 6 meses |
| Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado | Multa sobre o valor total da proposta | 5% |
| | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana | 6 meses |
| Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Multa sobre o valor total da proposta | 10% |
| | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana | 6 meses |
| Apresentar recursos manifestamente protelatórios | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana | 6 meses |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Fraudar a licitação/seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e seis meses |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

20

| | | |
|---|---|---|
| Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote) | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves e não elencadas no quadro acima, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**
(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 30,00% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21

**Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:**

1.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

1.2.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

1.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

1.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), conforme valores apostos na tabela.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo Recurso Livre.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22
m

## 13. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

10.1 A Capacitação acontecerá no Município de Santa Mariana – PR, na Secretaria de Assistência Social.

10.2 Eventuais indisponibilidades na prestação dos serviços deverão ser justificados por escrito pela contratada, cabendo à Administração avaliar as razões apresentadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.

Santa Mariana, 20 de Fevereiro de 2024.

**Maria Alice Guimarães Calixto**
**Secretaria de Assistência Social**

**José Marcelo Piovan Guimarães**
**Prefeito**

# ORÇAMENTO - CURY CONSULTORIA

**De** cury consultoria <curyconsultoria@hotmail.com>
**Para** gabinete.social@santamariana.pr.gov.br <gabinete.social@santamariana.pr.gov.br>
**Data** 2024-01-24 16:11

CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA DO SIPIA-CT - CURY CONSULTORIA.pdf (~238 KB)

Boa tarde
Segue o orçamento solicitdo
Att/ Celso Curioni

24
m


**CURY CONSULTORIA**
**PROJETOS & CAPACITAÇÕES**
Rua: Aurélio Fontana de Pauli – Cidade Jardim - União da Vitória – PR - Fones - (49) 999983852 – (49) 984150633
Email-curyconsultoria@hotmail.com- antonio.curioni@hotmail.com
CRESS: 31,11ª REGIÃO – PR - CNPJ - 15.005.174/0001-14


*Não trabalhe sem capacitação,*
*"O conhecimento liberta"*

# A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA O COSNELHO TUTELAR

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 01 | • SIPIA - Organização do sistema de senhas no ambiente produção.<br>• Documentação dos SGDs.<br>• Documentação interna dos atendimentos do Conselho Tutelar. | 08 horas (on-line). | R$: 6.900,00 |
| | • Fluxograma do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para atendimentos e sua execução através do SIPIA.<br>• Manuseio e alimentação do SIPIA (produção), funcionalidade do sistema.<br>• Importância do SIPIA para o trabalho do Conselho Tutelar.<br>• Importância de manter atualizado o SIPIA para auxiliar na formulação de políticas publica; (Relatório de dados estatísticos).<br>• Levantamento e estudo de casos práticos recorrentes no Município, encaminhamento e resolução de casos práticos com a utilização do SIPIA.<br>• Conselho Tutelar e Rede Socioassistencial, fluxo de atendimento através do SIPIA.<br>• Orientação da rede sobre o SIPIA.<br>• Senhas do SIPIA para o CMDCA e orientação sobre o sistema. | 16 horas (presencial) | |
| | • Prestação continuada de assessoria posterior a atividade via telefone, whatSapp, Google Meet e e-mail.<br>• Auxilio na Elaboração de relatórios de uso do Conselho Tutelar e para fornecer dados estatísticos para auxiliar na formulação das políticas públicas (Art. 136 do ECA) | 16 horas (online) | |
| **Número de horas e valor total:** | | **40 horas** | **R$: 6.900,00** |

**Validade da proposta: 120 dias**

**Declaração**: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

União da Vitória – PR, 05 de janeiro de 2023.

CELSO CURIONI – ME
CPF: 005811399-17

# PROFISSIONAL PARAA REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO

## CELSO CURIONI

**ESPECIALISTA EM DIREITOS HUMANOS**
**CONSULTOR DE DIREITOS HUMANOS**
**CONSELHEIRO TUTELAR POR 14 ANOS**
**MESTRE EM CIENCIAS DA EDUCAÇÃO**

## ÁREAS DE ATUAÇÃO

1 – Capacitação para Conselhos Municipais (CMDCA, CMAS, CMI);
2 – Capacitação para Conselho Tutelar (ECA E RESOLUÇÕES);
3 – Capacitação para Rede de atendimento (SGDs);
4 – Capacitação para Conselho Tutelar com ênfase no SIPIA;
5 - Curso para pais, alunos e professores;
6 – Capacitação e aplicação de prova par eleição de Conselho Tutelar;
7 - Palestra Magna para conferencia da Criança e do Adolescente;
8 - Palestra para Pais e professores: "Educação nos tempos atuais";
9 - Palestra informativa usuários dos programas (SCFV, Auxilio Brasil, PAIF);
10 - Palestra de combate à violência: intrafamiliar, violência infantil (sexual, física e psicológica).

26
m

**AGGIORNARE – Assessoria & Capacitação**
Endereço: Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295 – Dois Vizinhos-PR
Email: cleucimara@aggiornare.com.br
Telefone: (46) 9 9979-5884
CNPJ: 34.798.600/0001-69

# ORÇAMENTO

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR COM ENFASE NO SIPIA

| ITEM | ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR COM ENFASE NO SIPIA | QTDADE DE HORAS | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1 | **CONTEUDOS**<br>- SIPIA - Organização do sistema de senhas no ambiente produção. Documentação dos SGDs. Documentação interna dos atendimentos do Conselho Tutelar.<br>- Atribuições do conselho tutelar em função das alterações na lei do ECA e na resolução 231 do CONANDA.<br>- Manuseio e alimentação do SIPIA, treinamento e funcionalidade do sistema.<br>- Importância do SIPIA para o trabalho do Conselho Tutelar.<br>- Importância de manter atualizado o SIPIA para auxiliar na formulação de políticas publica; (Relatório de dados estatísticos).<br>- Levantamento e estudo de casos práticos recorrentes no Município e resolução de casos práticos com a utilização do SIPIA.<br>- Conselho Tutelar e Rede Socioassistencial, fluxo de atendimento através do SIPIA.<br>- Elaboração de relatórios de uso do Conselho Tutelar e para fornecer dados estatísticos para auxiliar na formulação das políticas públicas.<br>- Prestação continuada de assessoria posterior a atividade durante todo o ano de 2024 via telefone, whatSapp, Google Meet e e-mail.<br>- Auxilio Elaboração de relatórios | 40 horas | R$ 8.550,00 |
| **Número de horas e o valor total da atividade** | | **40 horas** | **R$ 8.550,00** |

Esta proposta tem validade de 90 dias

Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os gastos relativos à realização da atividade.

Dois Vizinhos, 16 de outubro de 2023.

DC ASSESSORIA E EVENTOS
DIANA CEOLIN
32.416.225/0001-10

FORNECEDOR: **DC ASSESSORIA E EVENTOS** - CNPJ: 32.416.225/0001-10 -
ENDEREÇO: AV. SÃO MIGUEL, 874 CENTRO - GUARANI DAS MISSÕES – RS -
EMAIL: dianaceolin2020@gmail.com Fone: (55) - 98107-4747

## ORÇAMENTO REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DO SIPIA PARA O COSNELHO TUTELAR

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | NUM. DE HS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 01 | **TRABALHO INTERNO DE PREPARAÇÃO:**<br>• SIPIA - Organização do sistema de senhas no ambiente produção.<br>• Documentação dos SGDs.<br>• Documentação interna dos atendimentos do Conselho Tutelar. | 08 horas (online) | R$: 10.900,00 |
| 02 | **ATIVIDADE PRATICA PRESENCIAL:**<br>• Manuseio e alimentação do SIPIA, treinamento e funcionalidade do sistema.<br>• Importância do SIPIA para o trabalho do Conselho Tutelar.<br>• Importância de manter atualizado o SIPIA para auxiliar na formulação de políticas publica; (Relatório de dados estatísticos).<br>• Levantamento e estudo de casos práticos recorrentes no Município e resolução de casos práticos com a utilização do SIPIA.<br>• Conselho Tutelar e Rede Socioassistencial, fluxo de atendimento através do SIPIA.<br>• Elaboração de relatórios de uso do Conselho Tutelar e para fornecer dados estatísticos para auxiliar na formulação das políticas públicas.<br>• Orientação da rede sobre o SIPIA.<br>• Senhas do SIPIA para o CMDCA e orientação sobre o sistema. | 16 horas (online) | |
| 03 | **ASSESSORIA DURANTE O ANO DE 2024:**<br>• Prestação continuada de assessoria posterior a atividade via telefone, whatSapp, Google Meet e e-mail.<br>• Auxilio Elaboração de relatórios | 16 horas (online) | |
| **Número de horas e Valor total:** | | **40 horas** | **R$: 10.900,00** |

Obs: Essa proposta contempla todos os gastos da empresa para a realização desta atividade.
Guarani das Missões RS, 12/10/2023 - Validade da proposta: 90 dias

DIANA CEOLIN
DC ASSESSORIA E EVENTOS

Diana Ceolin
MENTORA/PALESTRANTE

28
m

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 032638551-63**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.005.174/0001-14**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/05/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (12/01/2024 10:17:25)*

29
m

Data: 12/01/2024 10h13min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

| Número | Validade |
|---|---|
| 391 | 11/02/2024 |

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CELSO CURIONI - ME CNPJ: 15005174000114

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

| Comprovação Junto à | Finalidade |
|---|---|
| | |

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWV5RZOSUHFSMAC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://uniaodavitoria.pr.gov.br/

União da Vitória (PR), 12 de Janeiro de 2024

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84605575 - Fone:4235211200

30 m

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.005.174/0001-14

**Razão Social:** CELSO CURIONI ME

**Endereço:** - RUA AURELIO FONTANA DE PAULLI N 175 - / CIDADE JARDIM / UNIAO DA VITORIA / PR / 84607-145

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**04/01/2024 a 02/02/2024

**Certificação Número:** 2024010402112041690433

Informação obtida em 12/01/2024 10:25:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
**PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ**
**OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS**
**COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**
R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 4705 e-mail: cartorio.dist@gmail.com
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

# CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCGJ-PR )
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra **CELSO CURIONI,** sede em **União da Vitória – PR, CNPJ 15.005.174/0001-14.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCGJ-PR )
Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCGJ-PR )
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)
Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Novembro de Dois Mil e Vinte e Três.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 06 de novembro de 2023.

LUCIANE HOEPFNER:81695470915
Assinado de forma digital por LUCIANE HOEPFNER:81695470915
Dados: 2023.11.08 11:31:34 -03'00'

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.


Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

32
M

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: CELSO CURIONI**
**CNPJ: 15.005.174/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:05 do dia 15/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2024.
Código de controle da certidão: **F3CA.1F62.1021.0493**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

33
m

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empresa Fácil

# INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 16014

**Nome Fantasia:** CURY CONSULTORIA - PROJETOS & CAPACITACOES

**Razão Social:** CELSO CURIONI

**CNPJ:** 15.005.174/0001-14

**Atividade Principal:** 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

**Atividade(s) Secundária(s):** 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública, 9001-9/02 - Produção musical, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

**Município:** União da Vitória **Endereço:** RUA Aurélio Fontana de Paulli, 175, Cidade Jardim

**CEP:** 84607145

**Local e data:** União da Vitória, terça, 24 de abril de 2018

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **18OHL2AHA1**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

34
m

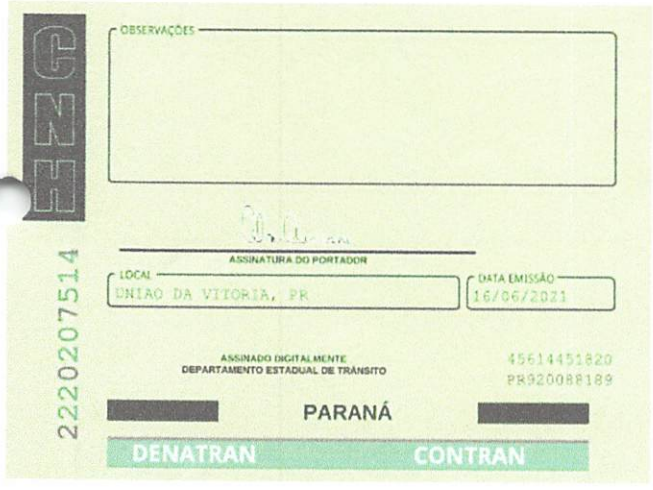


**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO / SENATRAN**

**CURY CONSULTORIA**
**PROJETOS & CAPACITAÇÕES**
Rua: Aurélio Fontana de Pauli – Cidade Jardim – União da Vitória – PR
Fone: (49) 9 99983852 – (49) 9 84150633 - (42) 988588763
E-mail: curyconsultoria@hotmail.com – celsocurioni@hotmail.com

*"Invista em você. Não trabalhe sem capacitação"*

CADASTRO SIMPLES DE FORNECEDOR

| |
|---|
| NOME DA EMPRESA - CELSO CURIONI - ME |
| NOME FANTASIA - CURY CONSULTORIA – PROJETOS & CAPACITAÇÕES |
| CNPJ- 15.005.174/0001-14 - INSC. ESTADUAL: ISENTO |
| ENDEREÇO - RUA: AURÉLIO FONTANA DE PAULI, 175 |
| BAIRRO: CIDADE JARDIM - MUNICIPIO: UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO: PARANÁ |
| TELEFONE - 49-999983852 - E-MAIL - curyconsultoria@hotmail.com |
| RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - CELSO CURIONI - CPF: 005.811.399-17 |
| RAMO DE ATIVIDADE: ASSESSORIA E CONSULTORIA |
| BANCO DO BRASIL - AG- 0375-1 - CC- 106.780-X |
| DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS |

União da Vitória - PR, 25 de junho de 2021.

CELSO CURIONI – ME
CPF: 005811399-17

36
M

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E PROCESSOS

Documento nº 00589/2023.

Certificamos que a PESSOA JURÍDICA CURY CONSULTORIA-PROJETOS & CAPACITAÇÕES, com CNPJ: 15.005.174/0001-14, encontra-se regularmente inscrita neste Conselho Regional de Serviço Social, sob o nº **31**, desde a data de **18/02/2019**.

Ressaltamos que a Empresa está quite com as anuidades, bem como, não responde a processo ético disciplinar junto a este regional até a presente data.

Esta declaração é válida por 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

Curitiba, 07 de março de 2023.

MAISA LIMA
INSCRIÇÃO E CADASTRO
CRESS 11ª Região

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página https://cress-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/, mediante número de controle a seguir: 597689c0-115e-468b-9de4-70907b126aa6

37
m

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CELSO CURIONI**

CPF/CNPJ: **15.005.174/0001-14**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 13:20:46 do dia 07/03/2023 , com validade até o dia 06/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 7tJG0dQbEHe4Qix6m6ZH

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

38
m

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 15.005.174/0001-14<br>MATRIZ | | 06/02/2012 |

NOME EMPRESARIAL
**CELSO CURIONI**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| CURY CONSULTORIA - PROJETOS & CAPACITACOES | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária**
**70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**
**73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública**
**82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**
**82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
**82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**
**85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares**
**85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R AURELIO FONTANA DE PAULLI | 175 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 84.607-145 | CIDADE JARDIM | UNIAO DA VITORIA | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| CURYCONSULTORIA@HOTMAIL.COM | (49) 9998-3852 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 06/02/2012 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/07/2021** às **09:34:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 213/2023**

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal, órgão daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa CURY CONSULTORIA PROJETOS E CAPACITAÇÕES, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 15.005.174/0001-14, com sede na Rua Aurélio Fontana d, Bairro Cidade Jardim, Município de União da Vitória – PR, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e contratado o presente Contrato Administrativo nos termos do Processo Licitatório nº 146/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 74/2023, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS PARA O MANDATO DE 2024 A 2028.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá realizar a capacitação dos conselheiros tutelares eleitos de maneira presencial com o respectivo suporte remoto, mediante a prestação de serviço de assessoria, nos termos do orçamento apresentado, conforme determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

**3.1.** Será pago o valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) de acordo com o objeto contratado, conforme consta do Termo de Homologação anexo e de nos termos, preços e condições estipuladas no orçamento apresentado.
**3.2.** O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, em até **30 DIAS** após a prestação dos serviços.
**3.3.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF - Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO**

***Para o objeto não haverá reajuste de preço.***

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do Município de Celso Ramos – SC para o exercício de 2023.

Desp. 7 - Manutenção do Conselho Tutelar - 02.001.14.244.0037.2227.3.1.90.00.00 / 1.500.0000.0500 - Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único -** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2023.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**A prestação dos serviços será fiscalizada e acompanhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá realizar a capacitação dos conselheiros tutelares eleitos de maneira presencial com o respectivo suporte remoto, mediante a prestação de serviço de assessoria, de acordo com as condições oferecidas na proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, 20 de outubro de 2023.

**MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS**
**CONTRATANTE**

**CURY CONSULTORIA PROJETOS E CAPACITAÇÕES**
**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

42
m

# DECLARAÇÃO

Eu, **TATIANI ALMEIDA DENARDI DO ROSÁRIO** , portadora do CPF n° 041.954.289-20 na qualidade de presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), DECLARO para os devidos fins e a quem interessar, que a Empresa Celso Curioni ME, inscrito no CNPJ n° 15.005.174/0001-14, com cede na Rua Aurélio Fontana de Pauli 175, Cidade Jardim, Município de União da Vitória Estado do Paraná, desenvolveu atividade de prestação de serviço de Assessoria e Capacitação para o Conselheiro Tutelar, junto a Prefeitura do Município de Tangara, Estado de Santa Catarina.

No desenvolvimento das atividades teóricas e práticas foram abordados os seguintes assuntos: – Atribuições do Conselho Tutelar, interfaces com as políticas públicas, órgãos de defesa de direitos e de controle social – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Fluxograma do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para atendimentos e sua execução (Fluxo do atendimento) - Ética do Conselheiro Tutelar: sigilo, respeito interpessoal, priorização da criança e do adolescente em detrimento do adultocentrismo - Resolução de conflitos, discussões de caso e práticas de atuação como órgão colegiado - Relação entre Conselho Tutelar e CMDCA e com a Rede - Direitos humanos de criança e adolescente Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - Pressupostos éticos do trabalho social com a criança e adolescente – Políticas de proteção dos direitos da criança e do adolescente – Estrutura do Conselho Tutelar – Legislação e Direitos: Leis e regulamentações que regem o trabalho do conselho tutelar e o papel do Conselheiro Tutelar (Lei municipal, ECA, Regimento interno e Resoluções do CONANDA) – Ações integradas com a rede para o combate à violência: Intrafamiliar, Violência infantil e Bullying - Manuseio e alimentação do SIPIA (produção), funcionalidade do sistema - Importância do SIPIA para o trabalho do Conselho Tutelar - Importância de manter atualizado o SIPIA para auxiliar na formulação de políticas publica; (Relatório de dados estatísticos) - Levantamento e estudo de casos práticos recorrentes no Município, encaminhamento e resolução de casos práticos com a utilização do SIPIA - Conselho Tutelar e Rede Socioassistencial, fluxo de atendimento através do SIPIA - Orientação da rede sobre o SIPIA - Senhas do SIPIA para o Conselho Tutelar e para o CMDCA e orientação sobre o sistema - Auxilio na Elaboração de relatórios de uso do Conselho Tutelar e para fornecer dados estatísticos para auxiliar na formulação das políticas públicas (Art. 136 do ECA).

Declaro ainda que as atividades foram desenvolvidas conforme as solicitações feitas pelo contratante.

Para que esta declaração tenha seus efeitos legais assino o presente.

Tangara SC, 13 de novembro de 2023.

Tatiani A. Denardi do Rosario

**TATIANI ALMEIDA DENARDI DO ROSÁRIO**
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Ramilândia
Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone/Fax (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 406/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RAMILANDIA,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.725.024/0001-14, com sede a Av. Voluntários da Patria, Nº 1.600, Cidade de Ramilândia, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CELSO CURIONI**, sediada na Rua Aurélio Fontana de Pauli – Cidade Jardim – União da Vitória – PR, com CNPJ sob o nº 15.005.174/0001-14, neste ato representado por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024-2027, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

| Item | Qtde | Descrição | | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | **TRABALHO INTERNO DE PREPARAÇÃO**<br>- SIPIA – Organização do sistema de senhas no ambiente produção<br>- Documentação dos SGDs<br>- Documentação interna dos atendimentos do Conselho Tutelar | 06 horas (online) | 8.900,00 |
| 2 | | **ATIVIDADE PRÁTICA PRRESENCIAL**<br>- Atribuições do Conselho Tutelar, interfaces com as políticas públicas, órgãos de defesa de direitos e de controle social<br>- Fluxograma do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para atendimentos e sua execução.<br>- Ética do Conselheiro Tutelar: Sigilo, respeito interpessoal, priorização da criança e do adolescente em detrimento do adultocentrismo.<br>- Resolução de conflitos, discussões de caso e práticas de atuação como órgão colegiado.<br>- Legislação afeta à Política de Direitos da Criança e do Adolescente | 24 horas (presencial) | |

Prefeitura Municipal de Ramilândia
Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone/Fax (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | - Relação entre Conselho Tutelar e CMDCA e com a Rede.<br>- Manuseio e alimentação do SIPIA (produção), funcionalidade do sistema.<br>- Importância do SIPIA para o trabalho do Conselho Tutelar.<br>- Importância de manter atualizado o SIPIA para auxiliar na formulação de políticas (relatórios de dados estatísticos).<br>- Levantamento e estudo de casos práticos recorrentes no Munícipio, encaminhamento e resolução de casos práticos com a utilização do SIPIA.<br>- Conselho Tutelar e Rede Socioassistencial, fluxo de atendimento através do SIPIA.<br>- Orientação da rede sobre o SIPIA.<br>- Senhas do SIPIA para o CMDCA e orientação sobre o sistema. | | |
| 3 | | **ASSESSORIA DURANTE O ANO DE 2024**<br>- Prestação continuada de assessoria posterior a atividade via telefone, WhatsApp, Google Meet e e-mail.<br>- Auxílio na elaboração de relatórios de uso do Conselho Tutelar e para fornecer dados estatísticos para auxiliar na formulação das políticas públicas (Art. 136 do ECA) | 60 horas (online) | |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social podendo a Administração suspender a execução dos mesmos a qualquer tempo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O pagamento será efetuado pela Secretaria competente e será comprovado através de nota fiscal emitida pela contratada e serão pagos somente os serviços executados ficando desobrigada a Administração a executar o valor contratual em sua totalidade.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

Prefeitura Municipal de Ramilândia
Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone/Fax (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução e emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da INSTITUIÇÃO;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Prova de regularidade de tributos Estaduais;

–CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso a INSTITUIÇÃO não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

**10.00 – Secretaria de Ação Social**
**10.03 – Fundo Municipal de Assistência Social**
**08.244.0013.2.044 – Proteção social Básica – Cras**

Prefeitura Municipal de Ramilândia
Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone/Fax (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

**Fonte de Recursos – 948 – Incentivo Primeira Infância**
**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**

**PARÁGRAFO SEXTO -** Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo para entrega dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

**CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

**1** - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**2** - Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

**3** - Pelo atraso ou demora injustificados para execução, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

**4** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição/refazimento dos serviços.

**5** - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

Prefeitura Municipal de Ramilândia
Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone/Fax (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

**6** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**7** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por

Prefeitura Municipal de Ramilândia
Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone/Fax (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO QUARTO** - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO QUINTO** – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

**1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO SEXTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO SETIMO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da Contrato.

**PARAGRAFO OITAVO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO NONO** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO DECIMO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da INSTITUIÇÃO, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

Prefeitura Municipal de Ramilândia
Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone/Fax (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

1 - **São obrigações do Município:**

**1.1-** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**1.2-** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**1.3-** Impedir que terceiros executem a prestação dos serviços objeto deste Pregão;

**1.4-** Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

**1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

**2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

Prefeitura Municipal de Ramilândia
Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone/Fax (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

**2.4** - Efetuar a prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

**2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**2.10**–Executar o serviço, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

**2.11** - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**

**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

Prefeitura Municipal de Ramilândia
Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone/Fax (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra INSTITUIÇÃO para a execução do objeto deste Edital.

**CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria solicitante, a Sra. Rosilei Mossner.

**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o Sr. Francisco Azevedo Pinheiro.

**PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Prefeitura Municipal de Ramilândia
Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone/Fax (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma INSTITUIÇÃO ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da INSTITUIÇÃO diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO**

Prefeitura Municipal de Ramilândia
Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone/Fax (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de MATELANDIA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ramilândia, 29 de novembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE RAMILANDIA**
**EDSON DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**
**CPF ***.759.978-****

**CELSO CURIONI**
**Celso Curioni**
**CPF ***.811.399-****

CELSO CURIONI:15005174000114
Assinado de forma digital por CELSO CURIONI:15005174000114
Dados: 2023.12.01 08:51:04 -03'00'

**FRANCISCO AZEVEDO PINHEIRO**
**Fiscal do contrato**

**ROSILEI MOSSNER**
**Gestora do contrato**

**PORTARIA Nº 032/2024**
Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio nos Procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O senhor **JOSÉ LUIZ AMADEU**, Prefeito em Exercício do Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, no uso das atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Leis Municipais nº 1568/2023 de 28/12/2023 e nº 1574/2024 de 19/01/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado como Agente de Contratação com fundamento na Lei nº 1568/2023, de 28/12/2023, o senhor **Helisson Matama**, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 037.155.119-66, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**Art. 2º** - Ficam nomeados como Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios, com fundamento na Lei nº 1574/2024 de 19/01/2024, os seguintes membros:

**I – Jailton Gonçalves Mendes**, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 897.671.529-20, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**II – Ana Paula Pires**, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 056.817.859-98, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**III – Solange Maria Ferreira**, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 813.577.299-87, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**IV – Gille Araújo Zanini**; Agente Público, portadora do CPF nº 064.683.239-59, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**V – Igor Momesso de Lima,** Agente Público, portador do CPF nº 109.100.659-85, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2024, e revoga a Portaria nº 002/2023 de 04/01/2023.

Santa Mariana, 22 de janeiro de 2024.

**JOSÉ LUIZ AMADEU**
Prefeito em Exercício